



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Wilson Gonçalves		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Wilson Gonçalves, de Milagres, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental pelo prazo de 5 (cinco) anos, com vigência até 31.12.2006.		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 01255314-0	PARECER N° 0486/2002	APROVADO EM: 07.08.2002

I – RELATÓRIO

Francisca Rozimar Alves Belém, diretora da Escola de Ensino Fundamental Wilson Gonçalves, integrante da rede estadual de ensino, com sede no Município de Milagres, mediante processo N° 01255314-0, requer a este Conselho o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, antes reconhecido pelo Parecer N° 1407/96, deste Conselho.

O processo está devidamente instruído, ressaltando-se, principalmente:

- a) a Entidade Mantenedora, relação das melhorias feitas na escola, indicação da diretora da escola e termo de responsabilidade assinado pelas autoridades competentes referentes às condições de uso, higiene e segurança do imóvel;
- b) a Instituição Escolar, como a planta baixa do prédio, com as especificações próprias para o ensino fundamental, fotografias da fachada e demais dependências, relação dos móveis, equipamentos e do material de escrituração escolar, plano de expansão da biblioteca, proposta de ação administrativo-pedagógica, cópias do Regimento e relação do pessoal docente com suas específicas habilitações para o Magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei N° 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 0486/2002

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino fundamental Wilson Gonçalves, com sede no Município de Milagres, bem como à renovação do reconhecimento do curso ensino fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com vigência até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2002.

MARIA IVONI PEREIRA SÁ
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0486/2002
SPU	Nº	01255314-0
APROVADO EM:		07.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC